



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 04 de julho de 2025 | Nº 840

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 0123/2021

Extrato 8º TA ao Contrato 0123/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOSÉ VILAÇA DOS SANTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. Valor: R\$ 23.100,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 036/2021.

Pará de Minas, 12 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14661

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 16º TA AO CONTRATO 0120/2022

Extrato 16º TA ao Contrato 0120/2022. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA DNZ EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 1 mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 007/2022.

Pará de Minas, 03 de julho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14662

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 17º TA AO CONTRATO 0120/2022

Extrato 17º TA ao Contrato 0120/2022. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA DNZ EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 3 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 007/2022.

Pará de Minas, 03 de julho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14663

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0098/2024

Extrato 2º TA ao Contrato 0098/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO DE OLHOS DE MINAS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais dois meses. Valor: R\$ 2.061.668,00. Fundamento legal: Lei 14.133/2021.Processo 142/2024.

Pará de Minas, 03 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.024/2025

PORTARIA Nº 24.024/2025

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão liminar.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art.16, do Estatuto do Servidor Público Municipal conforme Lei nº 5.264/2011;

Considerado o requerimento protocolado sob o PRO nº 5193/2025;

Considerando a decisão liminar da Justiça da 1ª Instância – 1ª Vara Cível da Comarca de Pará de Minas, registrada sob o Nº 5003950-63.2025.8.13.0471, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração imediata de Domício Antônio Torres no cargo de Fiscal de Obras e Posturas;

RESOLVE:

Art. 1º – Anular o Ato Administrativo que demitiu o Sr. Domício Antônio Torres do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º – Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o Sr. DOMÍCIO ANTÔNIO TORRES, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até a deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

§ 1º - A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, o servidor será reintegrado no cargo resultante da transformação.

§ 2º – Se o cargo se encontrar provido, o servidor reintegrado assumirá a vaga de que era titular e o servidor que passou a ocupar a mesma vaga em razão da demissão anulada será reconduzido, se for efetivo, ou exonerado se não for efetivo.

Art. 3º – Lotar o servidor reintegrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos as providências complementares e as anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de julho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.125/2025

LEI Nº 7.125/2025

Disciplina sobre a utilização opcional de pulseiras de identificação com os símbolos do girassol e do quebra-cabeça por pessoas com deficiência não visível, na UPA 24 horas do Município de Pará de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica instituída, na UPA 24 horas do Município de Pará de Minas, a utilização de pulseiras de identificação com os símbolos do girassol e do quebra-cabeça, com o objetivo de sinalizar que a pessoa possui deficiência oculta, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outras.

§1º A pulseira com o símbolo do girassol destina-se a pessoas com deficiências ocultas.

§2º A pulseira com o símbolo do quebra-cabeça destina-se a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º – A utilização da pulseira será de livre escolha do paciente ou de seu responsável legal, respeitando a sua privacidade e consentimento.

Art. 3º – Os servidores da UPA 24 horas serão orientados a reconhecer o significado das pulseiras como forma de promover acolhimento, atenção diferenciada e atendimento mais humanizado.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades, instituições e a iniciativa privada para viabilizar a confecção das pulseiras.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que lhe couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de julho de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.127/2025

LEI Nº 7.127/2025

Disciplina sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz ou placa em local visível contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a animais.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartaz ou placa em local visível de clínicas veterinárias, *pet shops* e comércio que trabalhe com venda de rações, utensílios ou qualquer outro produto para animais domésticos, informando sobre as penas para o crime de maus-tratos a animais, com telefone do setor de fiscalização responsável para realização de denúncias anônimas.

Parágrafo único. O cartaz ou placa deverá conter a seguinte informação: “Praticar maus-tratos a animais é crime, sujeito a pena de detenção, multa ou reclusão, conforme a Lei Federal nº 9.605/1998. Denuncie já!”.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará as empresas infratoras as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas previstas em normas específicas:

I – advertência por escrito, com a orientação de que em caso de reincidência, o infrator estará sujeito às penalidades seguintes;

II – multa no valor de meio salário mínimo vigente pela segunda infração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de julho de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.121/2025 PUBLICADA NO DIA 26/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA Lei nº 7.121/2025 publicada no dia 26/06/2025

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando também que, a Súmula nº 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, em que a administração pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

Em virtude de erro material contido na publicação **do nº da Lei publicada no dia 26 de junho de 2025**, a qual dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar as chácaras de terreno 06 e 07 da quadra A no local denominado Chácaras Dom Bosco, neste Município, pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei., registramos as correções dos itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação..."

Onde se Lê: "Lei nº 7.121/2025"

Leia-se: "Lei nº 7.122/2025"

Fica mantido o conteúdo das demais disposições contantes na Portaria de nomeação original, que não foram objeto de retificação.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2025.

Pará de Minas, 03 de julho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14659

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 - PROCESSO Nº 48/2025

DO OBJETO:

Contratação da empresa **EXTINTORES PRATA LTDA**, inscrita no CNPJ **00.121.880/0001-54**, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, incluindo recarga, inspeção em mangueiras para combate a incêndio, testes hidrostáticos, substituição de peças e acessórios e mão de obra adequada, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

DA EMPRESA CONTRATADA:

EXTINTORES PRATA LTDA, inscrita no **CNPJ 00.121.880/0001-54**, com sede na Av. Frei Andreoni, nº 380, Bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-550.

DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 3.644,00** (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº **27/2025**, oriunda do Processo nº **48/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à empresa **EXTINTORES PRATA LTDA**, inscrita no **CNPJ 00.121.880/0001-54**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 03 de julho de 2025.

DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 14654

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
MARIA APARECIDA SILVEIRO SILVA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 21, sepultura 47** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 5319/2025 pela requerente Senhora(o) **MARIA APARECIDA SILVEIRO SILVA**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com

requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 03 de Julho de 2025.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

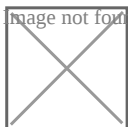
Código identificador: 14660

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS COMID

Resolução 25/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº. 6.942/2023 através de sua mesa diretora e ad referendum :em 02 de julho de 2025.

Art. 1 Aprovar a prorrogação de prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 022/2024** – Entidade: Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e B. Santa Edwiges – **ABEV** – CNPJ: 23.772.759/0001-98 – **Projeto: INTEGRAR NA TERCEIRA IDADE**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de julho de 2025

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

Código identificador: 14655
